

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG EDITAL 01/2025
REMATRÍCULA SESC CRIANÇA

A Direção do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio (Sesc) – Administração Regional, no Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Edital de REMATRÍCULAS destinado **aos alunos do Maternal I, regularmente matriculados no ano letivo de 2024, na unidade Sesc Criança (Creche) do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecendo às normas e disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado **PCG**, beneficiará os trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, bem como seus dependentes e estudantes da educação básica, desde que atendam à condição de baixa renda, cuja renda familiar bruta não ultrapasse o valor de dois salários mínimos nacionais *per capita*, conforme a resolução Sesc 1.589/2024.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo de matrícula da **Unidade Sesc Criança (Creche)** do PCG é regido por este Edital.

2.2. A matrícula dos candidatos ao PCG, objeto deste **Edital**, é feita a partir das informações prestadas pelos seus responsáveis legais e sob sua responsabilidade, por meio de entrega dos documentos constantes no item 6.3, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹.

2.3. Terá acesso à candidatura para vaga somente o candidato que esteja inscrito como dependente do titular do cartão Sesc (pai, mãe, responsável legal com guarda) no cadastro de matrículas do exercício de 2024.

2.4. A análise das informações fornecidas pelo titular do cartão Sesc (pai, mãe e/ou responsável legal) do candidato será feita a partir dos critérios estabelecidos e da documentação apresentada pelo interessado, no prazo e local previsto neste Edital.

2.5. A entrega de documentação **somente** poderá ser efetuada pelo **pai, mãe e/ou responsável legal** pelo aluno. Em caso de adoção ou se a criança morar com um responsável legal, deverá ser apresentada a Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou, em caso de Guarda Provisória, um termo de Guarda Provisória ou uma Decisão Liminar que conceda a guarda, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

¹ Art. 299 do Código Penal

2.6. Deve-se validar o cartão Sesc no ato de entrega da documentação (mesmo que este esteja dentro do prazo de validade e atualizado);

2.7. A documentação exigida para matrícula será de total responsabilidade do responsável do candidato e deverá ser entregue no ato de validação dos documentos para confirmação de categoria de comerciário de baixa renda. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado imediatamente pela Instituição.

2.8. Entende-se como renda *per capita* o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar. Considera-se por grupo familiar, além do candidato, o conjunto de pessoas que compartilham o mesmo domicílio, usufruem da mesma renda familiar e apresentam algum dos graus de parentesco apresentados com o candidato: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), viúvo(a), filho(a), avô(ó), neto(a), enteado(a), irmão(ã), pessoa sob, guarda (definitiva ou provisória) tutelado ou curatelado.

2.9. Para fins do cálculo de renda bruta, deverão ser considerado apenas os valores recebidos periodicamente, como salário e demais receitas, como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Não devem ser incluídos para cálculo os rendimentos variáveis, tais como bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

2.10. As vagas destinadas através do PCG serão preenchidas pela categoria Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

2.11. Ao participar do certame, o candidato tem ciência de que a convocação para o preenchimento das vagas poderá ocorrer até o cancelamento do Edital em vigência. O fato de a criança ter seu nome na lista de classificação não assegura automaticamente o direito a ser chamada, mas sim gera mera expectativa de vaga.

2.12. Os convocados da lista de espera deverão se atentar aos prazos e à documentação previstas no Edital de Convocação. O não cumprimento poderá resultar na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

3. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA:

3.1. O responsável legal, para realizar a matrícula, deverá:

- a)** Ser Titular do cartão Sesc na categoria de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;
- b)** Possuir renda bruta familiar de até 2 (dois) salários mínimos per capita vigentes no país;
- c)** Cartão Sesc do titular e dependentes **deverá ser obrigatoriamente validados** no ato da matrícula (mesmo que este esteja dentro do prazo de validade). **Todos os documentos abaixo elencados, além de serem apresentados em formato físico, deverão ser enviados para o email crc@sescmt.com.br,**

no dia da matrícula para inserção no sistema interno de credenciamento;

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO DO CARTÃO SESC:

- Carteira de Trabalho (CTPS), apenas em formato digital, com idade igual ou superior a 16 anos. Não será aceita cópia da carteira de trabalho em formato físico/papel. A CTPS **digital** deverá ser acessada pelo titular no momento da matrícula, para conferência do atendente, possibilitando a validação do cartão;
 - Último comprovante de rendimento;
 - Comprovante de endereço atualizado;
 - Documento oficial com foto do titular e dependentes (CNH, RG, Carteira Profissional etc.). Se for menor de 12 anos, será aceita a Certidão de Nascimento;
 - CPF do titular e dependentes;
 - Certidão de Nascimento e Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, reconhecida em cartório;
 - Ressaltamos que, apenas de forma excepcional, motivada por inconsistência devidamente comprovada no sistema de acesso à Carteira de Trabalho Digital (Portal Gov), link <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/carteira-de-trabalho>, o Trabalhador do Comércio, Bens, Serviços e Turismo, para comprovação do seu vínculo empregatício, poderá encaminhar para análise por e-mail e apresentar, no ato da validação do Cartão SESC, os seguintes documentos: RE 2024 (Relação dos trabalhadores constantes no arquivo e-social - mês vigente), emitido pela empresa; carteira de trabalho física que conste o contrato de trabalho atual com carimbo oficial da empresa; captura de tela da CTPS em formato digital demonstrando o erro de inconsistência do gov.br.
 - Caso o erro seja de acesso à CTPS em formato digital a responsabilidade de buscar o acesso junto ao órgão competente será do trabalhador.
- d)** O titular do cartão Sesc e seus dependentes não poderão ter débitos junto ao Sesc;
- e)** Possuir renda bruta familiar de até 2 (dois) salários mínimos *per capita* vigentes no País;
- f)** Estar regularmente matriculado, no Sesc Criança - Maternal I, no exercício de 2024.

3.2 A concessão e/ou renovação para o PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE estará condicionada aos requisitos previstos no item 1.1. do presente Edital, bem como à disponibilidade de vagas.

4. DAS VAGAS:

4.1. Somente os alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2024 vigente na unidade Sesc

Criança (creche) Maternal I e já inscritos no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) serão considerados, no total, 30 vagas.

4.2. Em não sendo preenchidas as vagas acima previstas, essas serão disponibilizadas conforme as regras previstas no edital de matrícula Sesc Criança 2025.

5. DA REMATRÍCULA:

5.1. Antes de efetuar a matrícula do PCG, o responsável legal pelo candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, bem como todas as normas internas e a legislação que orientam a atividade.

5.2. A análise da documentação dos alunos já pertencentes ao Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG é obrigatória e será realizada na Unidade Sesc Escola (Rua Cônego Pereira Mendes, nº 236 – Bairro Dom Aquino, Cuiabá), conforme este Edital, mediante apresentação dos documentos necessários.

5.3. Após publicação do resultado de documentação dos aprovados no dia 08 de novembro, o responsável deverá acessar o site <https://portalpais.sescmt.com.br/> para efetivar a matrícula e dirigir-se à Unidade Educacional Sesc Escola Cuiabá a partir de 11 de novembro até o dia 14 de novembro, período destinado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço Educacionais, Autodeclaração de Renda e Termo de Compromisso.

5.4. O não comparecimento no prazo estabelecido para a matrícula implicará na perda irrevogável da vaga.

6. ENTREGA E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Somente serão aceitas matrículas de dependentes de trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo se o titular do cartão Sesc for pai, mãe ou responsável legal com guarda. O benefício da gratuidade não se estende a dependentes de avós e irmãos, quando esses não forem responsáveis legais com guarda.

6.2. **Entrega da documentação será entre os dias 04 a 07 de novembro de 2024, das 07h30 às 17h00** na Unidade Sesc Escola (Rua Cônego Pereira Mendes, nº 236 – Bairro Dom Aquino, Cuiabá).

6.3. No ato da entrega dos documentos, o responsável legal deverá apresentar as declarações (anexos) devidamente preenchidas, assinadas, datadas e com reconhecimento da assinatura em cartório ou assinatura eletrônica gov.com. Só será aceita a solicitação de bolsa de estudo se todos os documentos previstos neste Edital forem entregues. Os documentos que deverão ser apresentados são:

a) Foto 3x4 atualizado;

b) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada no período estabelecido no item 11;

- c)** Autodeclaração de baixa renda de até 2 salários mínimos *per capita* (Anexo II);
- d)** Cópia do cartão de vacina atualizada;
- e)** Cópia do RG/CPF ou Certidão de Nascimento do candidato;
- f)** Cópia do RG/CPF do responsável legal pelo aluno. Caso o responsável legal não seja o pai ou a mãe, deverá ser apresentada a Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou, em caso de guarda provisória, um Termo de Guarda Provisória ou Decisão Liminar autorizando a guarda;
- g)** Cópia do RG/CPF ou Certidão de Nascimento (quando for menor de idade) de **todos os integrantes da família** que residem no mesmo endereço;
- h)** Cópia da carteira de trabalho (CTPS), apenas em formato digital, de **todos os integrantes da família**, com idade igual ou superior a 16 anos, que residem no mesmo endereço. Não será aceita cópia da carteira de trabalho em formato físico/papel, apenas em formato digital;
- A Carteira de Trabalho Digital está disponível para todos os cidadãos, via Web, ou através de aplicativo para celular nas versões iOS e Android. Para acessar o documento, basta baixar gratuitamente o aplicativo na loja virtual (Google Play para sistemas operacionais Android e Apple Store para sistemas operacionais iOS), ou acessar via Web, por meio do link <https://servicos.mte.gov.br/>;
 - Para obtenção do referido documento (CTPS Digital), é necessário estar previamente cadastrado no endereço eletrônico: <https://acesso.gov.br>. Para quem já possui cadastro no sistema, basta usar seu login e senha de acesso no App Carteira de Trabalho Digital;
 - Ao imprimir o documento Carteira de Trabalho Digital, serão apresentados os dados de qualificação civil e contratos de trabalho;
 - A data de acesso do documento CTPS Digital deverá ser a do dia da entrega de documentação;
 - Caso algum integrante da família nunca tenha exercido profissão com carteira de trabalho assinada, terá acesso ao aplicativo/documento, mas apenas serão apresentados seus dados pessoais e qualificação civil.
- i)** Cópia dos contracheques ou outros documentos de comprovação de renda de **todos os integrantes da família**, com idade igual ou superior a 16 anos, que residam no mesmo endereço, *com* data de emissão inferior a 30 dias, observando os itens abaixo:
- Caso seja funcionário de instituição pública em que não houver registro em carteira, anexar ao processo cópia do termo ou portaria onde conste a data da posse;
 - Caso algum integrante não possua comprovação de renda formal (autônomo), deverá preencher, assinar e reconhecer a firma da assinatura em cartório ou assinatura eletrônica da Declaração Complementar de Renda Familiar (Anexo III), indicando **que exerce atividade informal**;
 - Caso algum integrante esteja desempregado e não exerça atividade informal, deverá preencher,

assinar e reconhecer a firma da assinatura em cartório ou assinatura eletrônica da Declaração Complementar de Renda Familiar (Anexo III), indicando que **não exerce** atividade remunerada;

- Caso os pais sejam separados, deverão preencher, assinar e reconhecer a firma da assinatura em cartório ou assinatura eletrônica da Declaração Complementar de Renda Familiar (Anexo III), informando o valor da pensão alimentícia e o beneficiário;
- Caso algum integrante da família seja MEI (Microempreendedor Individual), além do preenchimento do documento Declaração Complementar de Renda Familiar (Anexo III), deverá apresentar a Declaração de Registro do MEI e a Declaração Anual de Renda do exercício anterior (SIMEI);

j) Cópia do comprovante de residência com data de emissão inferior a 30 dias, em nome de um dos responsáveis ou de terceiro, mediante apresentação do contrato de locação. Entende-se por comprovante de residência as faturas de luz, água, telefone, cartão de crédito, entre outros, que constem o nome e o endereço do responsável.

k) Caso os responsáveis sejam divorciados ou separados de fato, deverão apresentar comprovante de endereço nominal com endereços divergentes.

6.4. Nos casos em que houver irmãos inscritos no mesmo Edital, deverão ser encaminhadas as documentações em processos distintos. Para cada processo, deverá constar os formulários Ficha de Inscrição e solicitação de vaga preenchidos e assinados, a Autodeclaração de Renda Bruta Familiar de até 2 (dois) salários mínimos per capita, e demais cópias das documentações exigidas.

6.5. Todos os documentos listados no item 6.3 serão analisados pela comissão local do PCG. Somente os documentos dos candidatos que atenderem plenamente aos requisitos e forem pré-aprovados pela comissão local do PCG é que serão enviados ao Departamento Regional do Sesc-MT, em Cuiabá/MT. A comissão do Departamento Regional verificará se todos os requisitos do programa foram atendidos e divulgará a relação dos aprovados para a manutenção da vaga.

6.6. A assinatura do contrato de prestação do serviço de educação será realizada no período de 11 a 14 de novembro de 2024, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

6.7. A assinatura do contrato da prestação de serviço de educação dos aprovados em Edital é obrigatória e será realizada na Unidade Sesc Escola (Rua Cônego Pereira Mendes, nº 236 – Bairro Dom Aquino, Cuiabá), conforme o quantitativo de vagas mencionadas no item 4 deste Edital, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados.

6.8. O não comparecimento no prazo estabelecido para a matrícula implicará na perda irrevogável da vaga.

6.9. A qualquer momento, a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga se for verificada qualquer irregularidade ou inautenticidade na documentação ou nas informações prestadas.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

7.1. A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará(ão) condicionada a:

- a)** Frequência mínima mensal de 75%;
- b)** Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG, enquanto o Sesc manter as vagas para o programa disponíveis;
- c)** Mantendo as condições que permitiram a admissão no PCG, o candidato terá preferência na renovação de sua inscrição.

7.2. Serão consideradas faltas justificadas as ausências comprovadas por atestado médico.

8. DA GRATUIDADE:

8.1. Os candidatos contemplados terão direito gratuitamente à bolsa integral da atividade, conforme os padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT. A entrega dos uniformes aos candidatos contemplados será feita no início do ano letivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo do PCG deste Edital e em outros comunicados a serem publicados.

9.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos.

9.3. O candidato classificado para a realização de qualquer fase vinculada ao processo seletivo e que não atender aos prazos estipulados pelo Sesc-MT, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de manutenção.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato/responsável, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.sescmt.com.br>.

9.5. O SESC/AR/MT reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para a realização da atividade, bem como a disponibilidade de bolsas.

9.6. Para comunicar a desistência da bolsa, o responsável legal deverá se dirigir à secretaria do Sesc Escola Cuiabá para formalizar o pedido.

9.7. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga **cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer da atividade.**

9.8. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, **mesmo que o fato seja constatado no decorrer da atividade.**

9.9. Não haverá possibilidade de recurso do resultado publicado, e os processos de solicitação de bolsa

indeferidos serão descartados.

9.10. Não será aceito qualquer documento após o período de inscrição constante no item 10 deste Edital.

9.11. O SESC/AR/MT reserva-se o direito, a qualquer tempo, de verificar a situação econômica apresentada pela família neste processo, mediante visita domiciliar e/ou solicitação de documentos complementares que validem a condição de baixa renda.

9.12. O SESC/AR/MT se reserva no direito também de, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo, cancelar o direito à bolsa, caso haja, por parte do candidato e/ou responsável, prática de algum ato em desacordo com a lei, ou regulamento e instruções normativas da Instituição, bem como em caso de má conduta comportamental perante outros clientes ou colaboradores do Sesc-MT.

9.13. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão avaliadora do PCG do Departamento Regional Sesc-MT.

9.14. O candidato à bolsa do Programa de Comprometimento e Gratuidade tem ciência, concorda e autoriza a coleta dos dados fornecidos ao SESC/AR/MT no momento do cadastro, e o seu tratamento e armazenamento durante o período de cinco anos (contados a partir da aprovação de contas das administrações do Sesc em Mato Grosso e do Sesc Nacional), ou outros prazos previstos em norma especial, bem como para atender aos órgãos de controle. Esses dados serão utilizados para fins estatísticos, cadastrais, de divulgação de resultados (publicação da ata de resultados no site do SESC/AR/MT, divulgando: nome completo, atividade e unidade que foi contemplada com a bolsa no programa), para contato (telefone e e-mail) e para atendimento aos órgãos de fiscalização (Tribunal de Contas da União - TCU, Controladoria Geral da União - CGU e Conselho Fiscal do SESC/AR/MT)

9.15. O SESC/AR/MT se reserva o direito de cancelar, prorrogar ou adiar, unilateralmente, o presente Edital, sem que haja direito a qualquer reclamação ou indenização.

10. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	25 de outubro de 2024
Entrega de documentação para análise	04 a 07 de novembro de 2024
Lista de aprovados	08 de novembro de 2024
Confirmação e rematrícula	11 a 14 de novembro de 2024
Início das aulas	27 de janeiro de 2025
Término das aulas	12 de dezembro de 2025

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2024.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

Dados do candidato/beneficiário		
Nome:		
Data de Nascimento: ____ / ____ / _____. Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Naturalidade:	Nacionalidade:	

• Portador de deficiências? () Sim () Não. Qual: _____

• Participa de outras atividades do PCG? () Sim () Não.

Se sim, quais? _____

Atividade	Turno	Turma
() Educação Infantil	() Integral	() Maternal 1 () Maternal 2

Dados do responsável/Titular do cartão SESC		
Nome:		
Data de Nascimento: ____ / ____ / _____ Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Endereço:		
Nº:	Bairro:	CEP:
Telefone: Celular:		
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Outro: _____		

Situação Familiar
Tipo de Residência: <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Outro:
Quantas pessoas residem na moradia?
Quantos são menores de idade?
Possui algum idoso na residência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Quantos?
Quantas pessoas na residência possuem algum tipo de renda? (Inclua todas as fontes de renda, como salários, aposentadorias, benefícios etc.)

Composição Familiar				
Nome Completo	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	Ocupação	Renda Mensal (R\$)
	___ / ___ / ____			
	___ / ___ / ____			
	___ / ___ / ____			
	___ / ___ / ____			
	___ / ___ / ____			
	___ / ___ / ____			
	___ / ___ / ____			
	___ / ___ / ____			

O candidato a bolsa do Programa de Comprometimento e Gratuidade possui ciência, concorda e autoriza a coleta dos dados fornecidos ao Sesc-MT, no momento de cadastro, e o seu tratamento e armazenamento durante o período de cinco anos (contados a partir da aprovação de contas das administrações do Sesc, em Mato Grosso e do Sesc Nacional). Esses dados serão utilizados para fins estatísticos, cadastrais, de divulgações de resultados (publicação da ata resultados no site do Sesc-MT, divulgando: nome completo, atividade e unidade qual foi contemplada a bolsa no programa), para contato (telefone e e-mail) e para atendimento dos órgãos de fiscalização (Tribunal de Contas da União- TCU, Controladoria Geral da União - CGU e Conselho Fiscal do Sesc-MT).

Venho pelo presente, requerer vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade ao aluno (a) e atividade (s) acima descritos. Ciente do regulamento descrito neste documento, informo acima os principais dados socioeconômicos de meu núcleo familiar, para prévia análise. Nestes Termos, peço deferimento.

Cuiabá/MT _____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Legal

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, responsável legal do(a) menor _____, nascido em ____/____/____, declaro e atesto que sua renda per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários mínimos federais, estando, assim, apto(a) a se candidatar/usufruir de uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade(PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) Recebi do Sesc todas as informações necessárias para compreensão das condições que me habilitam a me inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).
- b) Devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais.
- c) Autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão de minha participação no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade.
- d) Autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo e gratuito, em fotos e filmagens.
- e) Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940.

Cuiabá/MT _____ de _____ de _____

Assinatura Responsável Legal

**ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RENDA FAMILIAR PROGRAMA DE
COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG**

Nome do Responsável: _____

Declaro para os devidos que:

() NÃO EXERÇO qualquer tipo de atividade remunerada, formal ou informal, fixa ou temporária, onde me condiciono à situação de dependente financeiro de minha família.

() Exerço, como minha principal atividade econômica, a função de _____ onde, obtenho como renda bruta mensal o valor aproximado de R\$ _____.

() Recebo mensalmente Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____ em meu nome ou em nome do meu dependente _____.

() Não recebo pensão alimentícia em nome do meu dependente _____.

() Recebo mensalmente o benefício previdenciário* _____ no valor de R\$ _____.

*** Obrigatório mencionar o tipo de benefício recebido.**

Exemplo de Benefícios Previdenciários: aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria especial, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-reclusão.

Autorizo o Sesc-MT a verificar as informações acima apresentadas e por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente. O candidato a bolsa do Programa de Comprometimento e Gratuidade possui ciência, concorda e autoriza a coleta dos dados fornecidos ao Sesc-MT, no momento de cadastro, e o seu tratamento e armazenamento durante o período de cinco anos (contados a partir da aprovação de contas das administrações do Sesc, em Mato Grosso e do Sesc Nacional). Esses dados serão utilizados para fins estatísticos, cadastrais, de divulgações de resultados (publicação da ata resultados no site do Sesc-MT, divulgando: nome completo, atividade e unidade qual foi contemplada a bolsa no programa), para contato (telefone e e-mail) e para atendimento dos órgãos de fiscalização (Tribunal de Contas da União- TCU, Controladoria Geral da União - CGU e Conselho Fiscal do Sesc-MT).

Cuiabá/MT _____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Legal